
PEDIDO DE PROSSEGUIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA FACE AO AUTOR NÃO ENCONTRAR-SE APTO PARA O RETORNO AO TRABALHO**EMENTA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DE , brasileiro (a), (estado civil), profissional da área de , portador (a) do CIRC n.º e do CPF n.º , residente e domiciliado (a) na Rua , n.º , Bairro , Cidade , Estado , por intermédio de seu (sua) advogado(a) e bastante procurador(a) (procuração em anexo - doc. 01), com escritório profissional sito à Rua , nº , Bairro , Cidade , Estado , onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor AÇÃO ORDINÁRIA C/C TUTELA ANTECIPATÓRIA em face de INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na sito à Rua , nº , Bairro , Cidade , Estado , pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos. PRELIMINARMENTE Tendo em vista que a Autora não tem condições de arcar com as custas e despesas do processo, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família, requer os benefícios da assistência judiciária, nos termos do artigo 4º da Lei 1060/50. DO MÉRITO DOS FATOS A autora em/....., requereu perante o INSS o benefício auxílio - doença, uma vez que foi acometida de patologia denominada de LER - Lesão por Esforço Repetido -estando invalida para o trabalho, sofrendo de fortes dores nos dois braços, principalmente, no braço esquerdo, que a impossibilitava de realizar qualquer espécie de movimento. A Autora vem padecendo de tal doença há mais de um ano, já tendo passado por inúmeros tratamentos medicamentosos, fisioterápicos e até cirúrgicos, porém, poucos resultados positivos têm surtido efeito, sendo a sua recuperação lenta e ainda sem expectativa de seu completo restabelecimento; a Autora ainda agora se submete a tratamento médico-fisioterápico pós-cirurgia, apresentando ainda inchaço nos braços e dor, especialmente, como dissemos, no braço esquerdo, conforme comprova-se pelo atestado da Clínica de Fisioterapia (em anexo) . Foi então concedida à Autora pelo INSS o benefício Auxílio-Doença passando a mesma a recebê-lo a partir de/..../.... A Autora compareceu à perícia médica em/..../..... O médico, que a atendeu, deu-se por apta a laborar. Ocorre ser isto impossível, pois o médico perito do INSS sequer examinou seus braços com atenção, quanto mais minuciosamente, limitando-se apenas a um exame visual, aliás, fato sabidamente costumeiro e abusivo por parte de alguns médicos do INSS. A Autora tem seus braços inválidos, não suportando sequer um leve toque. A Autora não tem a mínima condição de voltar a trabalhar neste momento. Não se conformando, a Autora ingressou com recurso a como é sabido, leva anos para dar um parecer sobre o assunto. A Autora é mãe de duas crianças, sempre trabalhou para sustentar s sua família e a si e não pode ter lesado seu direito pelo abuso de direito por autoridade pública. DO DIREITO Não é de hoje a preocupação do Poder em acelerar a prestação jurisdicional, a fim de impedir que a morosidade dos processos venha a prejudicar ainda mais os jurisdicionados e, como já dizia Rui Barbosa no início do século, " justiça atrasada não é justiça, é injustiça especializada". Justamente por isso é que nosso legislador alterou o art. 273 do CPC, acrescentando que o juiz pode conceder a TUTELA ANTECIPADA, justamente como no caso do presente processo, onde o INSS indefere a continuidade do auxílio-doença. É evidente, digno julgador, que a Autora está sendo prejudicada em muito com a conclusão do Requerido, pois com a doença não pode voltar ao trabalho e sem o auxílio-doença não pode cumprir suas despesas ordinárias, o que justifica o " periculum in mora". É cediço que qualquer processo contra o INSS leva anos para ser solucionado e mais ainda para receber os precatórios, e que a Justiça não como dar conta de milhares de p rocessos em tramitação no tempo e modo devidos, ensejando não só no descrédito da própria Justiça, como alhures vem sendo

propalado, mas, principalmente, às partes que tem o evidente direito violado, beneficiando em muito os Réus que gozam de todos os benefícios da lei para procrastinar o processo, face os inúmeros recursos à sua disposição. Ensina o ilustre jurista pátrio Cândido Rangel Dinamarco, com sua opinião sempre coerente e justa sobre a tutela antecipada, senão vejamos: " ANTECIPAR PARA MELHOR TUTELAR" "É muito antiga a preocupação pela presteza da tutela que o processo possa